

# EM TEMPOS DE

REGULAMENTAÇÃO DO  
TRABALHO DO ACS



## A categoria de Agente Comunitário de Saúde

Um marco importante no movimento em direção à criação da categoria de agente comunitário de saúde foi a assinatura do Decreto 3.189, em 1999, que reconhece o trabalho do ACS como "de relevante utilidade pública" e destaca a importância social da categoria.

Em janeiro de 2002, o Ministério da Saúde encaminhou ao Presidente da República uma proposta de texto para projeto de lei de criação da categoria de ACS, elaborada com base nas atribuições definidas na Portaria 1.886, de 1997, que regulamenta e normatiza o PACS e o PSF, e no Decreto 3.189.

O projeto de lei 6.035/2002 está em tramitação no Congresso Nacional, em regime de urgência.

### Conheça o texto proposto para o projeto de lei nº 6.035/2002 que cria a categoria de agente comunitário de saúde

**Art. 1º** Fica criada a profissão de Agente Comunitário de Saúde nos termos desta lei.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** A profissão de Agente Comunitário de Saúde se caracteriza pelo exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor local do SUS.

**Art. 3º** São requisitos para o exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde:

I - ser domiciliado na área da comunidade em que atuar;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

III - ter concluído o ensino fundamental.

§ 1º Os que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, na forma do art. 2º, ficam dispensados do cumprimento do inciso III deste artigo.

§ 2º Caberá ao Ministério da Saúde estabelecer o conteúdo programático do curso de que trata o inciso II deste artigo, bem como, dos módulos necessários à adaptação da formação curricular dos agentes no parágrafo anterior.

**Art. 4º** O Agente Comunitário de Saúde prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, através de vínculo direto ou indireto.

**Art. 5º** O dispositivo na presente Lei não se aplica ao trabalho exercido de modo voluntário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

## PERGUNTAS & RESPOSTAS



### Regulamentação do exercício profissional e direitos sociais do ACS

**A criação da categoria de ACS vai assegurar os direitos trabalhistas dos ACS?**

Não. É preciso entender que a criação da categoria regulamenta e normatiza o exercício da atividade do agente, conforme especificado nos artigos 2º e 3º do projeto de lei 6.035/2002. Os direitos sociais (em especial os direitos trabalhistas e previdenciários) estão relacionados à forma jurídica como a pessoa é contratada para desenvolver a atividade de ACS. Assim, o fato do ACS existir enquanto categoria reconhecida por lei é um argumento a mais, mas não é um fator determinante para que esse trabalhador conquiste seus direitos sociais.

**Qual a importância do projeto de lei 6035/2002 para o trabalho do ACS?**

Ao lado do reconhecimento social do trabalho do agente, a lei da categoria é importante recurso legal para a determinação de que os ACS devem ter pleno acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários.

**O que garante os direitos sociais dos ACS?**

A forma como esse profissional é contratado (modalidade de contratação) e o tipo de vínculo estabelecido com a instituição que o contrata (vínculo trabalhista).

**Quais são as modalidades de contratação de ACS aceitas pelo Ministério Público do Trabalho?**

O concurso público e a contratação pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) via Termo de Parceria com OSCIP.

**Por que a contratação por concurso público não é a melhor forma de contratação de ACS?**

Porque possui um caráter universal, isto é, permite que qualquer pessoa tenha o direito de concorrer aos cargos oferecidos. No caso do ACS, isso significa que ele terá que se submeter a uma nova seleção. Como consequência, não há como assegurar o vínculo do agente com as famílias e o conhecimento do dia a dia da realidade em que vivem - princípios fundamentais do PACS e base do trabalho do ACS.

A partir do momento em que uma prefeitura abre concurso para contratação de novos agentes, qualquer pessoa que atenda aos requisitos exigidos tem, de acordo com a Constituição Brasileira, o direito de participar. Com isso, as pessoas que vivem na comunidade e desejam trabalhar como ACS, terão que concorrer com outras pessoas, residentes em outras comunidades e até em outros municípios.

Por outro lado, se uma pessoa já trabalha como ACS e não é aprovada no concurso, ela automaticamente perde o direito de exercer esta função e, como consequência, todos os anos de trabalho que dedicou à comunidade, na condição de agente.

**O que é uma OSCIP?**

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) é uma

organização não governamental que tem como objetivo o desenvolvimento social. Para receber recursos financeiros de uma Prefeitura é preciso estabelecer um Termo de Parceria, documento onde são especificadas informações sobre o tipo de trabalho a ser realizado através da OSCIP, as condições, resultados esperados e como este trabalho será acompanhado pela administração municipal.

**Por que a contratação via Termo de Parceria com OSCIP é recomendada?**

Porque é a outra modalidade de contratação existente e aceita pelo Ministério Público do Trabalho, além do concurso público. De acordo com o Termo de Parceria da OSCIP, o ACS presta uma ação pública, por meio de uma organização não governamental. É um tipo de vinculação trabalhista que também garante os direitos trabalhistas e previdenciários (carteira assinada). Ao mesmo tempo, o Termo de Parceria com OSCIP permite que os princípios do PACS sejam respeitados, assegurando-se assim, o vínculo do candidato a ACS com a comunidade onde irá atuar.

Dessa forma, a contratação via Termo de Parceria com OSCIP é a modalidade legal que melhor protege, no momento, os direitos de quem já é agente e de quem o deseja ser.



#### MENSAGEM PARA VOCÊ

"Deixo uma mensagem aos meus colegas agentes comunitários: que cada um faça o seu trabalho da melhor maneira possível e consciente, de modo que ajude o outro a crescer, independente das dificuldades. Também que aprenda no dia a dia a partilhar com o próximo o pouco que a gente tem. E se a gente não tem, vamos atrás de quem tenha. Fazer a comunidade participar é um desafio importante."

Tia Neném, agente da comunidade do Caranguejo, Olinda, homenageada pelo Ministério da Saúde em nome dos mais de 150 mil ACS em ação no Brasil.

## EM TEMPOS DE

REGULAMENTAÇÃO DO  
TRABALHO DO ACS



# Criação da categoria de ACS uma conquista importante

"A criação da categoria de agente comunitário de saúde é, sem dúvida, uma conquista importante. Mas ela, sozinha, não resolve o problema da contratação dos agentes. As formas legais de contratação recomendadas pelo Ministério Público do Trabalho são o concurso público e o Termo de Parceria.

A contratação por concurso público é válida mas não garante o vínculo do agente com a comunidade em que vive, o que pode interferir na continuidade e na qualidade do trabalho. O Termo de Parceria, que é considerada a melhor forma de contratação para nós, agentes, e para a continuidade e qualidade de nossa atividade, ainda não é reconhecido como solução definitiva. É preciso a gente avançar mais na solução dessas questões, participando de discussões com o Ministério Público do Trabalho, com

o Ministério da Saúde, com os gestores municipais e com outras instituições envolvidas.

Um outro assunto em que é preciso avançar diz respeito à qualificação do agente. A Confederação quer fazer uma solicitação ao Ministério da Saúde para agilizar a implantação do projeto para qualificação do ACS. Com mais qualificação, os agentes vão poder oferecer melhor atendimento à comunidade. Isso envolve também uma responsabilidade maior para todos nós, agentes.

Não existe uma solução mágica para as dificuldades vivenciadas em nosso trabalho. Por esta razão é importante o apoio de todos, para que a categoria fique fortalecida e possa vencer resistências e dificuldades ainda existentes, principalmente com relação às formas de contratação."

**"Não existe uma solução mágica para as dificuldades vivenciadas em nosso trabalho."**



## DIRETRIZES PARA QUALIFICAÇÃO DE ACS

Para garantir a adequada qualificação de agentes comunitários de saúde, o Ministério da Saúde reuniu com comissão de especialistas para elaborar o documento com as diretrizes que servirão de base para programas de qualificação e requalificação de ACS no Brasil.

O objetivo dessa iniciativa é promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos agentes, por meio de oito competências profissionais específicas do ACS, ajustadas às atividades de promoção e vigilância à saúde de famílias e comunidades.

- trabalho em equipe;
- visita domiciliar;
- planejamento das ações de saúde;
- promoção da saúde;

- prevenção e monitoramento de situações de risco e do meio ambiente;
- prevenção e monitoramento de grupos específicos;
- prevenção e monitoramento de doenças crônico-degenerativas e transmissíveis; acompanhamento e avaliação das ações de saúde.

Para cada uma dessas competências foram construídos conteúdos e habilidades, de acordo com as atividades previstas na Portaria 1.886, de 1997, que regulamenta e normatiza as ações do PACS e do PSF.

O documento, que foi apresentado a representantes de federações estaduais de agentes comunitários de saúde, no fim de 2001, e aprovado sem restrições, encontra-se, no momento, em fase de produção para impressão gráfica.

## EM TEMPOS DE

REGULAMENTAÇÃO DO  
TRABALHO DO ACS



ANO 5. Nº 9. ABRIL 2002

# Caro Agente Comunitário de Saúde

Hoje no Brasil existem mais de 150 mil trabalhadores como você, que atuam em cerca de 4.900 municípios, acompanhando a saúde de metade da população brasileira. Ao longo de 10 anos de atividades, o Programa Agentes Comunitários de Saúde conseguiu transformar realidades e contribuir para a melhoria de indicadores de saúde.

Dez anos. Mais de 150 mil agentes. Perto de 90 milhões de pessoas acompanhadas.

Estes números expressam uma história tecida com as histórias de cada um de vocês, marcadas pela vontade de contribuir para mudanças nas condições de saúde e de vida de pessoas e famílias vizinhas. E é este sentimento de solidariedade, ao lado do vínculo com a comunidade onde vive cada agente, que vem fazendo com que o PACS avance no campo das políticas públicas de

saúde, e que o trabalho de cada um de vocês seja reconhecido como de "relevante utilidade pública".

Como parte do processo de consolidação deste trabalho, o Ministério da Saúde vem mobilizando esforços junto a instituições como o Ministério Público do Trabalho e aos gestores municipais e estaduais no sentido de que os direitos sociais de trabalhadores como você sejam assegurados.

Nesse informe, buscamos apresentar as inúmeras questões envolvidas na regulamentação do exercício profissional e na garantia dos direitos sociais do ACS, com o objetivo de esclarecer as dúvidas mais frequentes.

**Heloiza Machado de Souza**  
Diretora do Departamento de Atenção Básica

